



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

27/201/2022
Processo Administrativo
Fls nº 48
Visto [assinatura]

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº DP040101.23**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR ARCHER E A EMPRESA F. A.
ROCHA COMERCIO EIRELI - ME, PARA O FIM
QUE ESPECIFICA.**

Aos 04 (Quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, CNPJ n.º 01.210.698/0001-32, localizada na Av. Manoel Paciência nº 826 Centro – GOVERNADOR ARCHER – MA, deste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Senhora Maria de Jesus Gomes Brito, portadora da carteira de identidade nº : 3694793-8, expedida pela SSP/MA, e inscrito no CPF sob nº 914.725.553-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME CNPJ: 05.988.214/0001-31 RUA: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 322, CENTRO SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 271201/2022, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.0301.DP.010/2022, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétricos de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede para atender as necessidades da câmara municipal. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 1.440,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 120,00 (cem e vinte). a ser pago em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora:



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

27/2011/2022
Processo Administrativo
Fls nº 49
Visto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MESES	VL UNIT.	VI. TOTAL
1	prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétricos de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede para atender as necessidades da câmara municipal.	UND	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Total					

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- d) Obedecer aos prazos dos serviços;
- e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

27/201/2022
Processo Administrativo
Fls nº 50
Visto

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal conforme solicitação e realização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

27/2011/2022
Processo Administrativo
Fls nº 51
Visto 10

1 – CAMARA MUNICIPAL
00 – CAMARA MUNICIPAL
01 - Legislativa
031 – Ação Legislativa
0007 – Administração e Planejamento
2002- Manut. Func. Das Atividades da Câmara
.3.90.40.00 – Serviços de de Tecnologia da Informações e Comunicação - Pessoa
3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídicas)

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Gonçalves Dias pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

27/12/2011/2022
Processo Administrativo
Fls nº 52
Visto

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.
PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

27/201/2022
Processo Administrativo
Fls nº 53
Visto [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os pedidos dos serviços serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.

O prazo de serviços será imediato, em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Pedido/Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:
$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$
, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$
, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

27/12/2021
Processo Administrativo
Fls nº 54
Visto [assinatura]

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do serviço dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

271201/2022
Processo Administrativo
Fls nº 55
Visto

(FAMEM), obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo de Dispensa Nº 010/2022 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos LOPES/MA – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Governador Archer - MA, em 04 de janeiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER – MA
Maria de Jesus Gomes Brito
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
 CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
 CNPJ : 01.210.698/0001-32
 AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

27/20/2022
 Processo Administrativo
 Fls nº 56
 Visto Ø

FRANCYENE
 ALENCAR ROCHA DE
 SOUSA:85617199315

Assinado de forma digital por
 FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE
 SOUSA:85617199315
 Dados: 2023.01.04 10:05:10 -03'00'

F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME

CNPJ: 05.988.214/0001-31

Representante: Francylene Alencar Rocha De Sousa - CPF: 856.171.993-15

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Genilde Santos da Costa Pereira

011-288-053-32

CPF:

Maria Caroline G. de Sousa
 CPF 069028133-60



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

27/20/2022
Processo Administrativo
Fls nº 57



ANO XLVII Nº 012 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros.. 01

ATAS

Secretaria de Estado da Saúde e Outras..... 05

AVISOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 13

COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outras..... 29

CONTRATOS

Polícia Militar do Maranhão - PMMA e Outros..... 31

CONVOCAÇÃO

Aliança Missionária Batista da Fé - AMBAFÉ 40

DECISÕES

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 40

EDITAIS

Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRC/MA.. 41

ERRATAS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros.. 42

ESTATUTO

Instituto Follow Up..... 43

NOTAS DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 44

NOTIFICAÇÕES

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outra 44

TERMO DE APOSTILAMENTO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 47

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde e Outro 48

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FALHO COELHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref.: PROCESSO Nº - 0089787/2021-SEAP; **ESPÉCIE:** Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022-SEAP, que tem por objeto a prestação de serviços de disponibilização de cilindro de gás e recarga com empréstimo gratuito (comodato) dos respectivos recipientes para atender às demandas das oficinas de trabalho de pintura e serralheria desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-

20 e a empresa B C RODRIGUES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.221.319/0001-72; **DO ACRÉSCIMO:** O presente Termo Aditivo visa ACRESCEM o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao Item 01, que corresponde aproximadamente o percentual de 25% (vinte e cinco por cento). **Parágrafo único** - Com as alterações acima subscritas, o valor do Item 01 do Contrato em epígrafe, passa de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Nesta forma, o valor global do Contrato nº 01/2022 -SEAP passa de R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais) para R\$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais); **DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo visa promover a prorrogação do prazo de vigência, em 06 (seis) meses, Contrato nº 01/2022 - SEAP/MA, correspondendo ao período de 25/01/2023 a 25/07/2023; **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo correrão, sem prejuízo de qualquer outra eventualmente consignada aos autos, à conta da seguinte dotação orçamentária: Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 56.000 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101 - SEAP; Função: 14; Subfunção: 421; Programa: 0554; Ação: 4684 - Manutenção das Unidades Prisionais; Subação: 002699 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; Natureza da Despesa: 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Grupo Programação Financeira: 003 Outras Despesas Correntes; Fonte 0101 - Recursos do Tesouro; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 - Secretário/SEAP, pela **CONTRATANTE**, e, Besseli Camara Rodrigues, CPF nº 436.016.693-15, pela **CONTRATADA** **DATA DE ASSINATURA:** Em 12 de janeiro de 2023 as partes assinaram o presente Termo Aditivo. São Luís, 12 de janeiro de 2023. **Karolinne França Mendes** Assessoria Jurídica - SEAP.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESENHA DE TERMO ADITIVO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020. REF. Processo Administrativo nº 0262367/2022. **CONTRATANTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Administração, o Sr. VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS; CPF: 017.692.363-25. **CONTRATADO:** CONSTRUPLAN LTDA. CNPJ: 28.757.107/0001-34. **REPRESENTANTE:** INGRID NAZARETH GONÇALO GASPAR. CPF nº 023.598.753-02. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:** O objeto do presente termo aditivo consiste em prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 03/2020-SEDUC, a contar do dia 13/11/2023, com término em 12/07/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO** - Concede-se mais prazo de execução ao Contrato nº 03/2020-SEDUC, a contar do dia 13/01/2023, com término em 12/07/2023. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2023. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **DELMAR MOREIRA MATIAS JÚNIOR** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. **VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-13 Materiais Médico Hospitalar. **MODALIDADE:** Licitação Eletrônica 228/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 13/01/2023. São Luís (MA), 13 de janeiro de 2023. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO - CONTRATO 001/2023/CMA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ 12.121.042/0001-60** e **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - CNPJ Nº 09.295.258/0001-37.** Objeto: serviços de locação e manutenção do sistema integrado de contabilidade, sistema integrado de pessoal e manutenção e alimentação do portal da transparência. Valor global: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: 01 PODER LEGISLATIVO / 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 01 Legislativa / 01 031 Ação Legislativa / 01 031 0001 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO / 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES / ADMINISTRATIVAS / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. Vigência: 12 meses. Base legal - Lei nº 8.666/93. Signatários: ADEMAR ESTEVES DE SANTANA, pela contratante, e THAIARA RAYANE ARAUJO BARROSO, pela contratada. Anapurus/MA, em 06 de janeiro de 2023.

EXTRATO - CONTRATO 002/2023/CMA - PREGÃO PRESENCIAL 001/2022. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ 12.121.042/0001-60** e **LUAN LESSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ Nº 40.549.608/0001-94.** Objeto: serviços de consultoria e assessoria jurídica a Câmara Municipal de Anapurus/MA. Valor global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Dotação orçamentária: 01 PODER LEGISLATIVO / 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 01 Legislativa / 01 031 Ação Legislativa / 01 031 0001 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO / 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES / ADMINISTRATIVAS / 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. Vigência: 12 meses. Base legal - Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Signatários: ADEMAR ESTEVES DE SANTANA, pela contratante, e LUAN LESSA SANTOS, pela contratada. Anapurus/MA, em 13 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº DP040101.23 **DISPENSA: Nº 010/2022.** **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Governador Archer- MA, **OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétricos de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede para atender as necessidades da câmara municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2023. **CONTRATADO:** F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI - ME CNPJ: 05.988.214/0001-31 RUA: AVENIDA PRESI-

DENTE VARGAS, Nº 322, CENTROSANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MARÉ **REPRESENTANTE:** FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA - CPF: 856.171.993-15 **VALOR DO CONTRATO:** valor mensal R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) pelo período de doze meses totalizando o valor global de R\$ 1.440,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta reais). 1 - CÂMARA MUNICIPAL 00 - CÂMARA MUNICIPAL 01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa 0007 - Administração e Planejamento 2002- Manut. Func. Das Atividades da Câmara. 3.90.40.00 - Serviços de de Tecnologia da Informações e Comunicação - Pessoa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídicas) **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito CPF: 914.725.553-68 - Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº CC 120101. CARTA CONVITE: Nº 002/2022. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Archer, CNPJ n.º 01.710.698/0001-32, localizada na Avenida Manoel Paciência, nº 826, Centro - GOVERNADOR ARCHER - MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal **OBJETO:** prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa. **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2023 **CONTRATADO:** VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO - ME, CNPJ n.º 34.086.021/0001-93, com sede na Travessa 1º de Maio, nº 149, Centro, Gonçalves Dias - MA **REPRESENTANTE:** Vilmar Feitosa Krause Filho portador do RG nº. 225020947 SSP-MA e CPF nº. 818.783.623-72 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00 - CÂMARA MUNICIPAL 01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa 0007 - Administração e Planejamento 2002- Manut. Func. das Atividades da Câmara 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídicas) **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA DE JESUS GOMES BRITO - CPF: 914.725.553-68 Presidente da Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 546/ 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.326/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma praça pública no Povoado Clemente, Zona Rural no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº 29/2022/MA.** Contratado: **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ nº **15.796.085/0001-33.** Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. **Valor: R\$ 83.880,99 (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).** Conforme discriminado abaixo: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1002. 1017.0000-** Elemento de Despesa: **4.4.90.51** Projeto Atividade: **Construção de praças públicas.** Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. **DATA:** Barra do Corda (MA), 28 de dezembro de 2022. **ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA** CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. **ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA.** CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0221.04.02.5/2022. CONTRATO Nº 0221/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lago do Junco, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 07.465.127/0001-25. **CONTRATADO:** INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.851.634/0001-28, sediada na Rua do Aririzal, nº 39, Sala 15,